Lei Municipal nº 742/2020
De 16 de Novembro de 2020

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Quadra para vigorar durante o mandato de 2021 a 2024 e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Constituição Federal, art. 2º, art. 29, inciso VI, alínea "a", art. 30, inciso II e art. 37, inciso X e XI, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Quadra será de R$. 10.000,00 (dez mil reais) para vigorar durante o mandato de 01° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Quadra será de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) para vigorar durante o mandato de 01° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Quadra será de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para vigorar durante o mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01° de janeiro de 2021.

Quadra - SP, 16 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal